



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

LEI MUNICIPAL N° 967, DE 10 DE JUNHO DE 1996.

“Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel Municipal”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a alienar um imóvel municipal constante de lote de terra com a área de 330,00m², Frente: Rua 24 de Fevereiro - 10,00mts; Lado Direito: Ilton Melo dos Santos - 33,00mts; Fundo: Espólio Zumira Carvalho Martins 10,00mts; Lado Esquerdo: Angelo Bras Cardenas - 33,00mts.

Artigo 2º - A alienação de que trata o artigo anterior será feita através de competente processo licitatório.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia – MT, 10 de junho de 1996

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL